



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - Edital **PROCESSO Nº 121/2016**

INÍCIO: : 11/04/2016

ENCERRAMENTO : 28/04/2016

HORAS: : 09:00 horas

Convidamos V.S^a a apresentar preço para o(s) item (s) do formulário de proposta anexo, a fim de participar da licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR UNITÁRIO, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8666 de 21/06/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8883 de 08/06/1994, e 9648 de 27/05/1998 (denominadas neste edital simplesmente de Legislação de Licitações), e as condições deste edital.

Na Sala do Depto. de Licitações. Av. Celidônio Neto nº 698 - Agudos - SP

Entrega dos Envelopes Documentação e Proposta: até às 09:00 horas do dia 28/04/2016

Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta: às 09:00 horas do dia 28/04/2016

Integram este edital: Minuta do Termo de Contrato, modelo da Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Formulário de Proposta.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar descritos minuciosamente no Formulário de Proposta anexo.
- 1.2. Os produtos cotados deverão estar em plena conformidade com o solicitado, obedecendo rigorosamente a marca, tipo, modelo, peso, embalagem etc.
- 1.3. A substituição de produtos que apresentarem problemas tais como superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, cor, aparência ou cheiro não condizentes ao produto; bolor, estufamento da embalagem, amassamento, ferrugem, ou violamento da embalagem; deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 dias após a notificação ao fornecedor; e em caso tais problemas ocorram em mais de 5% dos itens adquiridos, todo este lote deverá ser substituído, sem ônus à Prefeitura de Agudos.
- 1.4. A Prefeitura faculta o direito de envio para análise em laboratório de produtos suspeitos e comunicar aos órgãos competentes qualquer irregularidade encontrada, além das sanções previstas no item 7 deste Edital
- 1.5. Todos os produtos entregues não poderão ter prazo de validade inferior a 180 dias (estocáveis) e 90 dias (perecíveis), exceto hortifrutigranjeiros, contados a partir do ato da entrega ao Setor de Merenda Escolar.
- 1.6. Os licitantes deverão entregar, obrigatoriamente, até o horário e dia de entrega dos envelopes, na Sala do Serviço de Licitações da Prefeitura uma **amostra dos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33 e 34** em sua embalagem e quantidade original, fechada e com uma etiqueta identificando o nome da empresa (uma para cada produto). Tal solicitação servirá para evidenciar a veracidade quanto a conformidade do gênero cotado com a solicitada. **Todas as amostras ficarão em poder da Comissão de Licitações**, as quais serão enviadas para análise de conformidade pela Nutricionista Responsável, que emitirá parecer técnico, sendo que os itens em desacordo com o solicitado serão automaticamente desclassificados.
- 1.7. Características gerais: válido para todos os produtos no que diz respeito à qualidade dos mesmos: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Na embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração.
- 1.8. Embalagem: quanto aos produtos perecíveis, especificamente as carnes, estas devem ser embaladas a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, em embalagens de no mínimo 01 kg e no máximo 02kg. reembaladas em caixas de papelão ondulado, devidamente lacrada. O produto deverá ainda ser rotulado de acordo com a legislação vigente, constando obrigatoriamente registro no SIF
- 1.9. **No ato da entrega dos produtos, as empresas deverão apresentar:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

1.9.1. Cópia reprográfica do Certificado de Registro de Rótulo do produto de Origem animal no Órgão competente (Ministério da Agricultura)

1.9.2. Cópia reprográfica autenticada do Título de registro do Estabelecimento Produtor no Ministério da Agricultura

1.9.3. Comprovante autenticado de que o produto está sob fiscalização permanente do produtor, do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

1.9.4. Laudo Bromatológico comprovando os dados do item 1.9.2. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-o. Os laudos apresentados não poderão ter data inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega da documentação e deverão ser emitidos por:

-laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou

- laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou

- laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais localizados no Estado de São Paulo

1.95. Ficha Técnica do produto com todos os dados fielmente preenchidos

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. As empresas contratadas ficarão responsáveis pela entrega dos produtos, de acordo com a necessidade do Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE) e no próprio prédio, sito à Rua Cap. Francisco Avato, 227 – Santa Cecília; num período estimado de 6 meses
- 2.2. A entrega dos produtos não perecíveis deverá ocorrer em 6 etapas (uma vez ao mês).
- 2.3. Já os produtos perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas feiras, das 07:00 às 14:00 h, ou conforme solicitação prévia do SEMAE.
- 2.4. No caso específico da carne, lingüiça e frango, deverão ser transportados em veículo fechado e refrigerado, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91, sendo que cada embalagem deverá conter o número do SIF do fornecedor.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas neste edital.

Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Legislação de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

3.2.2. O representante legal da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

3.2.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.2.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.2.5. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.2.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, não impedirá que ela se realize.

3.2.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

3.2.8. A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.2.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/20164 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios.

3.2.9.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/20164.

3.2.9.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.2.9.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.9.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.2.10. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2016, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.10.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

3.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2016, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.10.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.11. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2016 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

3.2.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

3.2.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.2.11.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

3.2.11.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

3.2.11.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaído o direito da licitante de apresentar nova proposta.

3.2.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2016, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.2.11.8. O critério de desempate previsto no item 9.4. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2016, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

4. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1.1. A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 28/04/2016, e apresentados em envelopes distintos, numerados 01 e 02, respectivamente, fechados e intactos pela empresa licitante, na Sala do Serviço de Licitações da Prefeitura, sito a Av. Celidônio Neto nº 698 - Agudos - SP, e contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:

4.1.1.1. Para o envelope nº 01

4.1.1.1.1. "Tomada de Preços nº 007/2016"

4.1.1.1.2. Nome ou razão social da empresa

4.1.1.1.3. "ENVELOPE Nº 01"

4.1.1.1.4. "DOCUMENTAÇÃO"

4.1.1.2. Para o envelope nº 02

4.1.1.2.1. "Tomada de Preços nº 007/2016"

4.1.1.2.2. Nome ou razão social da empresa

4.1.1.2.3. "ENVELOPE Nº 02"

4.1.1.2.4. "PROPOSTA COMERCIAL"

4.1.2. **Observações:**

4.1.2.1. o objetivo das legendas externas é identificar o tipo de licitação, a empresa participante e o conteúdo do envelope, sendo que as empresas que apresentarem envelope que omita qualquer uma das identificações exigidas nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e respectivos subitens, será automaticamente desconsiderada para efeitos de participação.

4.1.2.2. **favor** constar rubrica ou assinatura ou visto ou carimbo no fecho dos envelopes, à fim de salvaguardar a inviolabilidade dos mesmos até sua abertura.

4.2. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. O ENVELOPE Nº 01 "Documentação" conterá os documentos constantes abaixo, que serão conferidos e analisados pela Comissão Permanente de Licitações:

4.2.1.1 Prova de inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.1.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.1.4. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.2.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de qualquer Município ou Órgão Público

4.3. DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

- 4.3.1. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item 4.3.2 e respectivos subitens.
 - 4.3.2. O ENVELOPE Nº 02 "Proposta Comercial" conterà a PROPOSTA COMERCIAL que será apresentada em uma via, que o licitante preencherá preferencialmente por meio mecânico, da qual constará, obrigatoriamente:
 - 4.3.2.1. "TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016"
 - 4.3.2.2. "PROPOSTA COMERCIAL"
 - 4.3.2.3. Razão social do proponente
 - 4.3.2.4. Rua/Av.; nº; Bairro; Cidade; CEP
 - 4.3.2.5. Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - 4.3.2.6. Telefone
 - 4.3.2.7. Prazo de Validade da Proposta/Preços (mínimo de 30 dias)
 - 4.3.2.8. Condições de Pagamento (o fixado pela Prefeitura, ou seja, à vista após a entrega).
 - 4.3.2.9. Condições de Entrega: Conforme item 2 deste Edital.
 - 4.3.2.10. Objeto
 - 4.3.2.11. Item
 - 4.3.2.12. Quantidades
 - 4.3.2.13. Unidade
 - 4.3.2.14. Especificação dos gêneros alimentícios
 - 4.3.2.15. Marca
 - 4.3.2.16. Valor Unitário referente ao item expresso em reais (R\$)
 - 4.3.2.17. Valor Total referente ao item expresso em reais (R\$)
 - 4.3.2.18. Valor Global (Total) da Proposta expresso em reais (R\$)
 - 4.3.2.19. Local, data e assinatura do representante legal
 - 4.3.2.20. Nome do representante legal
 - 4.3.2.21. Identidade do representante legal
 - 4.3.3. A omissão de qualquer informação ou condição exigida no item 4.3.2 e respectivos subitens importará na desclassificação automática da proposta comercial da empresa proponente.
 - 4.3.4. Deverão, obrigatoriamente, ser computados no preço todos os tributos e impostos incidentes sobre o material, bem como o custo de todo o transporte a ser realizado, correndo toda operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa.
 - 4.3.5. As quantidades constantes do Formulário de Proposta são estimativas próximas das que serão solicitadas pela Prefeitura.
5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
- 5.1. A presente Tomada de Preços será processada de acordo com o estabelecido no artigo nº 43 da Legislação de Licitações.
 - 5.2. Da apresentação das amostras
 - 5.2..1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Julgadora da Licitação iniciará os trabalhos, recolhendo as amostras e encaminhado à análise da Nutricionista responsável para a verificação dos produtos e documentos exigidos conforme item 1.7 deste Edital.
 - 5.3. Da abertura dos envelopes Documentação
 - 5.3.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Julgadora da Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura
 - 5.3.2. Uma vez abertos os envelopes, não será admitida qualquer providência posterior para a troca ou juntada de qualquer documento aos apresentados.
 - 5.3.3. Os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação, bem como os proponentes ou seus representantes presentes, proferindo-se o resultado, declarando o licitante habilitado ou não.
 - 5.3.4. Sendo o participante considerado inabilitado, o seu envelope nº 02 ser-lhe-á devolvido sem abertura, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
 - 5.3.5. Não havendo impugnações quanto a habilitação e diante da desistência expressa do recurso legal por todos os concorrentes habilitados, conforme preceitua o artigo 43, inciso III, da Legislação de Licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

- a Comissão interromperá a sessão, para envio das respectivas amostras à análise pela Nutricionista responsável seguida de posterior comunicação da decisão.
- 5.3.6. Ao contrário, havendo impugnações que não puderem ser solucionadas no momento, a Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento, seguida de posterior comunicação da decisão.
- 5.3.7. Das decisões de habilitação ou inabilitação, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata ou da intimação do ato.
- 5.3.8. Os recursos, eventualmente interpostos, obedecerão os prazos e as regras citadas pelo Artigo 109, incisos e parágrafos da Legislação de Licitações.
- 5.3.9. De tudo, lavrar-se-á Ata Circunstanciada que será lida e assinada por todos os presentes.
- 5.4. Da abertura dos envelopes "Proposta Comercial"
- 5.4.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das proponentes habilitadas, serão abertos pela Comissão Julgadora de Licitação, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o interposto, em dia e local previamente determinado e comunicado às proponentes.
- 5.4.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.
- 5.4.3. As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações e prevalecerão sobre as apresentadas.
- 5.4.4. Critérios para Julgamento da Proposta Comercial.
- 5.4.4.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem as Propostas que oferecerem redução com base na Proposta de menor valor.
- 5.4.4.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 5.4.4.2.1. Que não estiverem de acordo com o artigo 48 da Legislação de Licitações.
- 5.4.4.2.2. Que não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.
- 5.4.4.2.3. Cuja especificação do gênero alimentício proposto diferir da solicitada pela Prefeitura Municipal de Agudos.
- 5.4.4.3. Da Classificação
- 5.4.4.3.1. A classificação será realizada pela ordem crescente dos valores Unitários ofertados, sagrando-se vencedora a que tiver proposto o menor valor.
- 5.4.4.3.2. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas o desempate ocorrerá por sorteio em sessão pública.
6. DA FORMA DE PAGAMENTO
- 6.1. A forma de pagamento é a fixada pela Prefeitura, ou seja, à vista conforme entrega.
7. DAS PENALIDADES
- 7.1. Aos proponentes poderão ser aplicadas as sanções legais a saber, no caso de infringir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento:
- 7.1.1. multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento de contrato, cumulativa com:
- 7.1.1.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; ou,
- 7.1.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, na Sala do Serviço de Licitações.
- 8.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 8666 de 21/06/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8883 de 08/06/1994, e 9648 de 27/05/1998 (Legislação de Licitações)
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, ouvidos os demais Membros.
- 8.4. As despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão nas contas 161, 165, 164, 168, 170, 163, 167, 169, 172, 163 - 3390.
- 8.5. Estima-se o valor global desta licitação R\$ 649.956,50 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
- 8.6. A Prefeitura Municipal de Agudos revogará ou anulará esta licitação no seu todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Legislação de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

- 8.7. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agudos, 11 de abril de 2016.

Everton Octaviani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.3.2.1: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**

4.3.2.2: **PROPOSTA COMERCIAL**

4.3.2.3: Razão Social do Proponente: _____

4.3.2.4: Rua/Av.: _____ nº _____

Bairro: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

4.3.2.5: CNPJ: _____ 4.3.2.6: TELEFONE: _____

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8666 de 21/06/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8883 de 08/06/1994, e 9648 de 27/05/1998, e às cláusulas e condições deste edital.

4.3.2.7: O prazo de validade desta proposta/preços é de _____ (_____) dias corridos contados desta data.

4.3.2.8: Condições de pagamento: o fixado pela Prefeitura, ou seja, à vista após a entrega.

4.3.2.9: Condições de Entrega: Conforme item n.º 2 do Edital da Tomada de Preços n.º 007/2016.

4.3.2.10: Cotamos para fornecimento dos gêneros alimentícios abaixo, para a Merenda Escolar das Escolas Municipais, os seguintes produtos e respectivos valores:

(A) = TRAZER AMOSTRAS

4.3.2.11: Item	4.3.2.12.: Especificação dos gêneros	4.3.2.13.: Quantidade e	4.3.2.1 4.: Unidade e	4.3.2.15: Marca	4.3.2.16: Valor Unitário	4.3.2.17.: Valor Total
01	Alho a granel	480	kg			
02	Banana Maçã selecionada de boa qualidade em bom estado de conservação para consumo.	72	cx			
03	Banana Nanica selecionada de boa qualidade em bom estado de conservação para consumo.	480	cx			
04	Batata tipo Monaliza selecionada, em bom estado de conservação para consumo.	3.600	kg			
05	Cebola Media, selecionada em bom estado de conservação para consumo.	1.400	kg			
06	Cenoura Media, selecionada, em bom estado de conservação para consumo.	1.700	kg			
07	Chuchu de boa qualidade, em bom estado de conservação para consumo.	1.400	kg			
08	Laranja Lima de boa qualidade, em bom estado de conservação para consumo.	720	kg			
09	Laranja Pera de boa qualidade, em bom estado de conservação para consumo.	720	kg			
10	Maçã Nacional pequena (caixa com 18/20 kg), selecionada, em bom estado de conservação para consumo	480	cx			
11	Mamão Papaya selecionado de boa qualidade,	1.080	un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

	em bom estado de conservação para consumo.					
12	Mandioquinha de boa qualidade em bom estado de conservação para consumo.	360	kg			
13	Ovo branco, tipo I, em embalagens de 2 dúzias e meia, com certificado de validade.	1.800	dz			
14	Repolho Verde, selecionado em bom estado de conservação para consumo.	1.200	kg			
15	Tomate selecionado para salada em bom estado de conservação para consumo.	3.600	kg			
16	(A) Carne Bovina moída cozida ou assada, congelada individualmente (IQF) (pacotes com até 02 kg com Selo de Inspeção Federal)	4.000	kg			
17	(A) Carne Congelada de Bovino sem osso – Patinho (Iscas/Tiras) IQF (pacotes com até 02 kg com Selo de Inspeção Federal)	4.000	kg			
18	(A) Carne de Frango tipo Sobrecoxa congelada, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne do frango, manipulada em condições higiênicas, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, (pacotes com até 02 kg com Selo de Inspeção Federal)	6.000	kg			
19	(A) Carne de Frango em Tiras, Cozido e Congelado individualmente (IQF), levemente temperado (pacotes de até 2 kg com Selo de Inspeção Federal)	4.000	kg			
20	(A) Filé de Polaca do Alasca Congelado, livre de espinhas, pele, resíduos ou vísceras. O produto é manipulado e armazenado a temperatura igual ou inferior a 18 C. Aspecto: O produto deve apresentar consistência firme, não amolecida nem pegajosa. Sem pele e sem osso e em filés. Cor: própria; sem apresentar manchas esverdeadas ou escuras. Odor e sabor: Característico. Embalagens de 02 a 05 kg constando data de fabricação, ou reembalagem não superior a 30 dias.	2.400	kg			
21	(A) Linguiça de Carne Suína congelada (sem adição de pimenta), embalada a vácuo, pacotes com até 06 kg, devendo constar na embalagem: nome e endereço do fabricante, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, peso líquido.	2.400	kg			
22	(A) Salsicha tipo Hot Dog, congelada, pacotes com 03 kg e Selo de Inspeção Federal. Características gerais: válido para todos os produtos no que diz respeito à qualidade dos mesmos: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Na embalagem deverão	1.200	kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

	estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Embalagem: quanto aos produtos perecíveis, especificamente as carnes, estas devem ser embaladas a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, em embalagens de no mínimo 01 kg e no máximo 06 kg reembaladas em caixas de papelão ondulado, devidamente lacrada. O produto deverá ainda ser rotulado de acordo com a legislação vigente, constando obrigatoriamente registro no SIF.					
23	Açúcar cristal pacote com 5 quilos	2.500	kg			
24	(A) Biscoito de maisena ou leite, pct com 400g, contendo 03 minipacotes, isento de gorduras trans.	1.500	kg			
25	(A) Biscoito salgado tipo cream cracker, pacotes com 400g, contendo 03 minipacotes, isento de gorduras trans.	1.500	kg			
26	Farinha de Trigo Especial	600	kg			
27	(A) Feijão Tipo 1, carioquinha in natura, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Declarar marca. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de no máximo 02 kg.	1.500	Kg			
28	(A) Fórmula infantil para crianças de 06 a 36 meses (seguimento). Fórmula infantil á base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação as proteínas do soro do leite. Atende todas especificações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 400 g.	720	un			
29	Fubá Tipo Mimoso embalagem com ate 1 quilo	600	kg			
30	(A) Leite integral contendo em porção de 200 ml (01 copo): valor energético 120 kcal; CC 10 g; proteínas 7,0 g; gorduras totais 6,0 g; gorduras saturadas 2,0 g; gorduras trans 0 g; fibra 0 g; cálcio 200 mg; Sódio 120 mg.	4.320	lts			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

31	(A) Macarrão Cortado tipo Padre Nosso pacotes com até 5 quilos	600	kg			
32	(A) Macarrão Retalho com ovos pacotes com até 5 quilos	600	kg			
33	(A) Produto em Pó para Preparo de Refresco de Laranja enriquecido com Vitaminas e Minerais, açúcar orgânico embalagens com até 2 Kg, composição nutricional mínima para valores de 100 g Umidade (máximo) – 5,00 gramas; Glicídios – 94,00 gramas; V.C.T. – 376,00 Kcal ; Vitaminas : Vitamina C – 45,00 miligrama; Niacina – 25,00 miligrama ; Riboflavina – 2,00 miligrama ; Tiamina – 2,00 miligrama ; Minerais : Ferro – 9,00 miligrama ; Cálcio - 110,00 miligrama ; Zinco – 20,00 miligrama	600	kg			
34	(A) Produto em Pó para Preparo de Refresco de Limão enriquecido com Vitaminas e Minerais, açúcar orgânico embalagens com até 2 Kg, composição nutricional mínima para valores de 100g Umidade (máximo) – 5,00 gramas; Glicídios – 94,00 gramas; V.C.T. – 376,00 Kcal; Vitaminas: Vitamina C – 45,00 miligrama; Niacina – 25,00 miligrama; Riboflavina – 2,00 miligrama; Tiamina – 2,00 miligrama; Minerais: Ferro – 9,00 miligrama; Cálcio - 110,00 miligrama; Zinco – 20,00 miligrama.	600	kg			
35	Sal Refinado e Iodado embalagem com 1 quilo	450	kg			
4.3.2.18.: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.....				R\$		

4.3.2.19: _____, ____ de _____ de 2016. _____

Assinatura do representante legal

4.3.2.20: Nome do representante legal: _____

4.3.2.21: Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

CONTRATO Nº /2016

Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar.

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2016.

Processo nº 121/2016

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito **EVERTON OCTAVIANI**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, C.N.P.J. n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si junto e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a fornecer os seguintes gêneros alimentícios, em todos os termos do edital da Tomada de Preços nº 007/2016, e da proposta apresentada:

Item	Especificação dos gêneros	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL.....					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas e quaisquer obrigações, as trabalhistas, as fiscais e tributárias provenientes do fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive aquelas referentes ao transporte, correrão por conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$._____para a totalidade do fornecimento estipulado na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados à vista, após a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso os dias estipulados no presente contrato caiam no sábado, domingo ou feriado, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente àqueles dias.

CLÁUSULA QUARTA -. A CONTRATANTE faculta o direito de envio para análise em laboratório de produtos suspeitos e comunicar aos órgãos competentes qualquer irregularidade encontrada, além das sanções previstas na Cláusula Oitava deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade do Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE) num período estimado de 6 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos não perecíveis deverá ocorrer em 6 etapas (uma vez ao mês).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues semanalmente, sempre às segundas feiras, das 07:00 às 14:00 h, ou conforme solicitação prévia do SEMAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso específico da carne, lingüiça, frango e salsicha, deverão ser transportados em veículo fechado e refrigerado, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91, sendo que cada embalagem deverá conter o número do SIF do fornecedor

CLÁUSULA SEXTA - É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos produtos entregues em conformidade até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELOS DANOS E PREJUÍZOS QUE A QUALQUER TÍTULO CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - No caso da CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10%(dez por cento) do valor total deste instrumento de contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

a qual será revertida a CONTRATANTE, independentemente das sanções previstas na Lei nº 8666 de 21/06/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8883 de 08/06/1994, e 9648 de 27/05/1998.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão nas contas 130, 134 e 139 - 3390. do Orçamento de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos, de 2016

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
DECRETO N.º 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO

Ref.:Tomada de Preços n.º 007/2016.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2016.

representante legal

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

(localidade)_____, de _____de ____.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.